



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço destinado à possível e futura aquisição de materiais para manutenção no serviço de esgoto no município de Ipanema/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:29 HORAS DE 09/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:30 HORAS DE 09/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 232.212,58

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> PE 13/2025> esclarecimentos.

Telefone: (33) 3314-2570

Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13 às 17h.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os termos do Edital e Anexos.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório Nº 24/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, através do **Sistema de Registro de Preços**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/> conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Bárbara Bela Riguete Moura, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 05/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por: Thaís Cristina Cezário Teixeira e Sarynne Aparecida Assis de Barros Lacerda, designados através da Portaria nº 05/2025 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 490/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, através do endereço eletrônico <https://saaeipanemamg.com.br> na Plataforma de Licitações AMM LICITA e também através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> bem como, no site do SAAE <https://saaeipanemamg.com.br>

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preço destinado à possível e futura aquisição de materiais para manutenção no serviço de esgoto no município de Ipanema/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A descrição do Objeto encontra-se discriminada no Anexo I – Termo de Referência

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Ipanema ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.2.1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

INFRASLEAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia, etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

- **a) Registro Comercial**, no caso de firma individual;
- **b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado**, com identificação do administrador; para sociedades anônimas, incluir documento de eleição dos administradores;
- **c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d) Decreto de autorização**, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, que também servirá para fins de comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- **b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, incluindo certidão de regularização no INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- **c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede do licitante;
- **d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com garantia ou exigibilidade suspensa;
- **f) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de **60 dias** antes da sessão pública.
- **g) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);**

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a) Atestados de capacidade técnica** fornecidos por contratantes anteriores ou outros documentos que comprovem a experiência prévia em serviços ou fornecimentos relacionados ao objeto da licitação.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios fiscais, acompanhados do **Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE)** atualizado, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021
- **b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a contratação com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• a) Apresentação do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios fiscais, acompanhados do **Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE)** atualizado, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

• b) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a contratação com a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida nos últimos 90 (noventa) dias

7.2. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

d) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

e) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

f) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.2.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5. Empresas brasileiras;

8.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.10. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12. DO RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 5 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta presente em documento complementar a este edital, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.3. A recusa da Detentora em assinar a Ata caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, estando sujeita às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, § 4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume a Detentora o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pelo SAAE, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), estabelecendo quantidades, prazo de entrega e demais características dos produtos e/ou serviços a serem prestados.

14.6. Como condição para transformar a Ata em contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.7. A Detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

15.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Ipanema a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Ipanema negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

15.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer ao SAAE de Ipanema, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

15.8. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

16. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

16.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

16.1.8. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com este Edital e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

17.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

17.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência;

17.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.8. O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Condições de execução:

18.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Ipanema/MG, para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia, todavia, o sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

18.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

18.1.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.9580-000.

18.1.4. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

18.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

18.2. Do Prazo de Garantia

18.2.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

18.2.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

19.4. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

19.5. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

19.6. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

19.7. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

19.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

19.8.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

19.8.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

19.8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.8.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

19.8.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 540, de 14/08/2023.

20. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA

20.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: **Francisco Correa de Faria Junior**

20.3. Competem ao Fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 07/2025.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

21.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

21.11. Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.12. O presente Termo poderá ser extinto:

21.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

21.12.5.2. A pedido do fornecedor.

22. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Termo de Referência que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO I deste Edital.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: **03.03.01.17.512.0047.2173.339030 Ficha 1597**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

25. DA IMPUGNAÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

25.2. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

25.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

26.2. Integram o Presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.6. A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Ipanema/MG, 19 de setembro de 2025.

Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para o Registro de Preço destinado à possível e futura aquisição de materiais para manutenção no serviço de esgoto no município de Ipanema/MG.

1.2. Das especificações do objeto com descrição detalhada do item e valor médio estimado:

Lote 1 – Concreto, Argamassa e Alvenaria

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
01	AREIA GROSSA DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM	METRO	35	94,96	3.323,83
02	AREIA FINA DIÂMETRO ENTRE 0,005 E 0,42 MM	METRO	10	122,16	1.221,66
03	ARGILA (FILITO) SACO 18 KG	SACO	20	5,60	112,06
04	ARGAMASSA PRONTA PARA REBOCO SACO COM 20 KG APLICAÇÃO RÁPIDA E ECONÔMICA REVESTIMENTO	SACO	15	48,17	722,65



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DE PAREDES E TETOS INTERNOS CONSUMO: APROXIMADAMENTE 1,4 KG/MM/M² COR BRANCA				
05	ARGAMASSA ACII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG APLICAÇÃO EM ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PISOS E PAREDES	SACO	10	31,13	311,36
06	BRITA 02* A GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.	METROS	15	204,41	3.066,25
07	CIMENTO CP IV-32 RS - RESISTENTE A SULFATO 50 KG	SACO	100	39,82	3.982,00
08	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MANILHA COM FERRAGEM CLASSIFICAÇÃO: EA2 DIÂMETRO: 100 CM TIPO: PONTA E BOLSA COM	UNID.	15	544,29	8.164,45



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	JUNTA ELÁSTICA FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890.				
09	TUBO DE CONCRETO DN 600 COM FERRAGEM CLASSIFICAÇÃO : EA2 DIÂMETRO: 60 CM TIPO: PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890.	UNID.	15	196,5 0	2.947, 50
10	TUBO DE CONCRETO DN 400 COM FERRAGEM CLASSIFICAÇÃO : EA2 DIÂMETRO: 40 CM TIPO: PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890.	UNID.	10	102,3 0	1.023, 00
11	LAJOTA DE CERÂMICA TIPO 20 X 20 (19X19X9)	UNID.	500	1,17	586,6 5



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12	LAJOTA DE CERÂMICA TIPO 20 X 30 (19X29X9)	UNID.	500	1,67	836,65
13	TIJOLO CERÂMICA MACIÇO LISO 5 X 9 X 19 CM	UNID.	500	1,65	828,35
14	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALISADOR 400G COR: BRANCA COMPRIMENTO: 25 CENTÍMETROS LARGURA: 20 CENTÍMETROS ALTURA: 15 CENTÍMETROS	UNID.	06	21,64	129,84

Lote 02 – Pintura e Acabamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
15	PINCEL TRINCHA MÉDIA 1/2POL. PARA TINTA ÓLEO E ESMALTE	UNID.	05	5,24	26,23
16	PINCEL TRINCHA MÉDIA 1.1/2POL. PARA TINTA ÓLEO E ESMALTE	UNID.	05	6,57	32,86

Lote 03 – Sinalização e Segurança

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação	Cotação
------	-----------	---------	------------	---------	---------

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

				Méd. Unit.	Méd. Total
17	CONE PARA SINALIZAÇÃO TRANSITO LARANJA E BRANCO 75 CM CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP, (POLIPROPILE NO) NAS CORES LARANJA OU PRETO E COM DUAS FAIXAS. - ESPECIFICAÇÃO O TÉCNICA: ALTURA DOS CONES: 70 A 75 CM. TIPO DE FAIXA: DUAS FAIXAS INJETADAS NA COR BRANCA. ALTURA DAS FAIXAS: 80 MM CADA FAIXA. MEDIDAS DAS BASES: 360 X 360 MM.	UNID.	30	46,70	1.401,09
18	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO 200 METROS ESPESSURA DA FITA: 3	UNI	10	17,71	177,16

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	MICRAS - METRAGEM: 200M				
--	-------------------------------	--	--	--	--

Lote 4 – Tubos e Conexões em PVC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
19	CAP. DE ESGOTO 100MM NBR 5688 PVC COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	100	6,10	610,33
20	JOELHO 45* X 100MM ESGOTO NBR 5688 PVC COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30	9,57	287,19
21	JOELHO 50MM X 90* ESGOTO NBR 5688 PVC COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30	2,97	89,30
22	JOELHO 75MM X 90* ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA	UNID.	10	6,14	61,43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	- CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA				
23	JOELHO 90* X 100MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	100	7,74	774,33
24	JOELHO 90* X 150MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30	43,17	1.295,19
25	JUNÇÃO SIMPLES PRIMARIA EM "Y" 100MM NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30	25,97	779,19
26	TE 100MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA	UNID.	150	11,89	1.783,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA				
27	TE 40MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA	UNID.	50	3,04	152,00
28	TE 50MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA	UNID.	50	5,76	288,00
29	TE 75MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA	UNID.	50	11,77	588,50
30	TE 150 X 150MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA	UNID.	30	54,53	1.635,9 0



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA				
31	TUBO OCRE COLETOR ESGOTO 6M JEI DN 250 NBR 7362-3 LINHA FABRICADA EM PVC COR OCRE CLASSE DE RIGIDEZ (CR) 3200 PA ANEL DE VEDACAO JERI (JUNTA ELASTICA REMOVIVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM OU NBR	UNID.	10	452,66	4.526,6 6
32	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA - CLASSE DE TEMPERATUR A (°C): 45	UNID.	300	82,59	24.777, 00
33	TUBO 150MM OCRE ESGOTO	UNID.	150	215,39	32.308, 50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	NBR 7362-3 LINHA FABRICADA EM PVC COR OCRE CLASSE DE RIGIDEZ (CR) 3200 PA ANEL DE VEDACAO JERI (JUNTA ELASTICA REMOVIVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM OU NBR				
34	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA	UNID.	10	35,13	351,36
35	TUBO 400MM ESGOTO DN 400 LEVE NBR 5688 COR BRANCA	UNID.	15	604,36	9.065,5 0
36	TUBO ESGOTO 50MM BARRA 6M NBR 5688 E NBR 8160 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA	UNID.	10	54,47	544,76



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

37	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA	UNID.	20	71,16	1.423,3 3
38	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN- 1500 PA	UNID.	150	207,33	31.099, 99
39	TUBO CM6 PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN100/DE110 BARRA 6M ABNT NBR 7362 COR OCRE PAREDE MACIÇA: TUBO COM PAREDE FORMADA POR UMA ÚNICA CAMADA DE PVC RÍGIDO ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA) FABRICADO EM	UNID.	100	92,50	9.250,0 0

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME DE ANDRADE WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A636-1CB0-327B-3325> e informe o código A636-1CB0-327B-3325





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	BORRACHA EPDM OU NBR.				
40	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC BISNAGA 1000G ESTADO FISICO – PASTOSO – ODOR – CARACTERIST ICO COR- INCOLOR A AMARELA NÃO INFLAVEL SOLIVEL EM ÁGUA NORMA DE PREFERENCIA – NBR 14725	UNID	02	29,61	59,23
41	REDUÇÃO DE ESGOTO 110 X 100MM	UNID.	50	30,94	1.547,3 3
42	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 75MM	UNID.	50	11,56	578,33
43	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50MM	UNID	50	9,36	468,33
44	REDUÇÃO DE ESGOTO 110 X 75MM	UNID.	50	79,75	3.987,5 0
45	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40 MM	UNID	50	2,42	121,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

46	JOELHO 40MM ESGOTO 90*	UNID.	40	1,49	59,60
----	---------------------------	-------	----	------	-------

Lote 5 – Peças em Ferro Fundido

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
47	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600 PESADO 30 TONELADAS TAMANHO TAMPA: DIÂMETRO 65 CM X ALTURA 5 CM TAMANHO ARO: DIÂMETRO 70 CM X ALTURA 8 CM (LOGOMARCA SAAE ADM 2025/2028)	UNID.	40	590,00	23.600,00

Lote 6 – Fixadores e Ferragens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
48	ARAME PARA CAIXARIA N.12	KG.	20	21,77	435,46



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	2,7MM LISO BWG 12 AMARRAÇÃO				
49	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO BWG 18 1,24MM	KG	20	19,76	395,33
50	ARRUELA LISA 3/8" (10.2 X 23 X 1.5) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE).	UNID.	50	0,34	17,33
51	ARRUELA LISA 5/16" (8.6 X 21 X 1.2) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE)	UNID.	50	0,22	11,33
52	ARRUELA LISA 1/4" (6.5 X 18 X 1.2) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE)	UNID.	50	0,70	35,16
53	BUCHA NYLON 6 MM COM ANEL DIÂMETRO DO FURO: 6MM - COMPRIMENTO DA BUCHA: 30MM - PROFUNDIDADE MÍNIMA DO FURO: 40MM - DIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,0 - 5,0	UNID.	100	0,12	12,67
54	BUCHA NYLON 7.0 X 30.0 NYLON	UNID.	100	0,15	15,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DIÂMETRO NOMINAL 7.0 COMPRIMENTO (MM) 30.0 MATERIAL NYLON DIÂMETRO DO FURO (MM) 7.0 MILÍMETRO OU POLEGADA MILÍMETRO DIÂMETRO DO PARAFUSO 4.2MM A 5.5MM PROFUNDIDADE DO FURO (MM) 30.0				
55	BUCHA COM ENCOSTO 8.0 X 40.0 PLÁSTICO DIÂMETRO NOMINAL 8.0 COMPRIMENTO (MM) 40.0 MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO DO FURO (MM) 8.0 MILÍMETRO OU POLEGADA MILÍMETRO DIÂMETRO DO PARAFUSO 4.5MM A 6.1MM PROFUNDIDADE DO FURO (MM) 50.0	UNID.	100	0,21	21,00
56	BUCHA COM ENCOSTO 10 X PLÁSTICO DIÂMETRO NOMINAL 10	UNID.	100	0,21	21,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO DO PARAFUSO 8 DIÂMETRO DO FURO (MM) 10 MILÍMETRO				
57	BUCHA 8,00 X 50,00 USO INDICADO UNIVERSAL COMPRIMENTO 50,00 MM DIÂMETRO 8,00 MM CAPACIDADE DE PESO 25 A 33 KG CAPACIDADE DE PESO CARGA RECOMENDADA » BASES OCAS: 25 KGF » BASES MACIÇAS: 33 KGF MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL POLIETILENO MODELO MU	UNID.	100	0,37	37,67
58	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA ABNT NBR 16269. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM	UNID	02	338,30	676,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	NYLON AUTOLUBRIFICA NTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM PNEU COM CÂMARA 3.5/8"				
59	PREGO POLIDO COM BOLSA 1KG 17 X 21	UNID.	10	17,95	179,50
60	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS 5,0 X 80MM APLICAÇÃO: MADEIRA DIÂMETRO: 5,0MM COMPRIMENTO: 80 MM MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: BICROMATIZAD O ROSCA: INTEIRA TIPO DE CABEÇA: CHATA	UNID.	200	0,66	132,00
61	PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/4" X 50 AÇO CARBONO	UNID.	100	0,83	83,67



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ZINCADO (TRIVALENTE) NORMA ANSI B18.2.1 DIÂMETRO NOMINAL 1/4" COMPRIMENTO (MM) 50 PASSO ROSCA 10 MATERIAL AÇO CARBONO ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO (TRIVALENTE) TIPO DE CABEÇA SEXTAVADO ALTURA DA CABEÇA (K) 4.77 DIÂMETRO DA CABEÇA 11.12 CHAVE 7/16"				
62	TARUGO AÇO INOX 304 REDONDO (25,40 MM) 1 POL. X 25CM CLASSIFICAÇÃO : INOX 304 DIÂMETRO: 1" = 25,40 MM COMPRIMENTO: 250 MM = 25 CM	METR O	02	135,67	271,35
63	TARUGO BARRA REDONDA DE AÇO INOX 304 1.1/2 (38,10MM) X 300MM AÇO INOX 304, MEDIDAS: 38,10MM X 300MM, BARRA	METR O	02	367,45	734,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	REDONDA AÇO INOX 304.				
64	TARUGO DE BRONZE REDONDO 1 1/2 POL (38,10MM) X 10CM TM 23 CLASSIFICAÇÃO : TM-23 DIÂMETRO: 1 1/2" = 38,10 MM COMPRIMENTO: 100 MM = 10 CM	METR O	02	210,00	420,00
65	TARUGO DE BRONZE REDONDO 2 POL (50,80MM) X 10CM TM 23 CLASSIFICAÇÃO : TM-23 DIÂMETRO: 2" = 50,80 MM COMPRIMENTO: 100 MM = 10 CM	METR O	02	316,50	633,00
66	VERGALHÃO CA50 10,0MM (3/8") BARRA COM 12 METROS NORMA ABNT NBR 7480	UNID.	20	65,33	1.306, 66
67	FERRO 5/16 (8MM) CA50 BARRA COM 12 METROS ABNT NBR 7480	UNID.	20	43,10	862,00
68	VERGALHAO DE FERRO CA50 6,3MM 1/4 BARRA COM 12	UNID.	50	25,00	1.250, 00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	METROS ABNT NBR 7480				
--	-------------------------	--	--	--	--

Lote 7 – Ferramentas Manuais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
69	COLHER DE PEDREIRO TAM. 08 COM CABO DE MADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNID.	04	29,36	117,44
70	CATRACA COM CINTA 3 TONELADAS 9 METROS APLICAÇÃO: CARGAS EM GERAL CAPACIDADE: 3 TONELADAS COMPRIMENTO: 09 METROS CATRACA E GANCHO: AÇO BICROMATIZADO COR: LARANJA CINTA: POLIÉSTER	UNID.	04	73,54	294,17
71	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30 BASE LISA LARGURA DA DESEMPENADEIRA : 170,0 MM • COMPRIMENTO DA	UNID.	05	29,88	149,43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DESEMPENADEIRA : 300,0 MM • COR DA BASE DA DESEMPENADEIRA PLÁSTICA: PRETA				
7 2	ENXADA LARGA DE MADEIRA 2,5 LB COM CABO 150CM CARACTERÍSTICA- A LÂMINA TEM TAMANHO 2.5, COM CABO DE 145 CM MADEIRA, POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, MATERIAL: AÇO, TAMANHO DA LÂMINA: 2.5MM, NBR 6413.	UNID .	05	57,99	289,98
7 3	ENXADÃO ESTREITO 2.5 LIBRAS COM CABO 130CM CARACTERÍSTICA- FABRICADO EM AÇO CARBONO, LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 130 CM, DIMENSÕES: 27X10X130CM.	UNID .	05	56,92	284,63
7 4	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO PESO DA ENXADA: 2,5 LB MODELO DA ENXADA: LARGA LARGURA DA ENXADA: 305,0 MM	UNID .	10	58,50	585,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ALTURA DA ENXADA: 248,0 MM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA ENXADA: ESTAMPADA TIPO DO OLHO DA ENXADA: REDONDO MEDIDA DO OLHO DA ENXADA: 38 MM				
7 5	LINHA DE PEDREIRO 0,8MM X 100M	ROL O	05	10,53	52,66
7 6	LIMA PARA ENXADA 8 POL. COM CABO - LIMA PARA ENXADA - FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO - DENTEADO TIPO MURÇO SIMPLES - CABO INJETADO EM POLIPROPILENO - UTILIZADO NA AFIAÇÃO DE FERMENTAS AGRÍCOLAS, TAIS COMO ENXADAS E FACÕES - TAMANHO: 8"	UNID	05	19,73	98,65
7 7	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM POLIDO CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL CABO EM MADEIRA	UNID .	05	28,23	141,16

Assinado por 1 pessoa: GUILHERME DE ANDRADE WERNECK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A636-1CB0-327B-3325> e informe o código A636-1CB0-327B-3325



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI				
7 8	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 0,5 KG	UNID .	05	37,81	189,06
7 9	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 12" 3 BULBOS/BOLHAS 30CM PROFISSIONAL BOLHAS: 03 BOLHAS (1 BOLHA VERTICAL / 1 BOLHA HORIZONTAL /1 BOLHA INCLINADA 45°), COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO / PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, TIPO: MANUAL, ALTURA: 4,7 CM, LARGURA: 1,7 CM COMPRIMENTO : 30 CM, TAMANHO: 12" (30CM),	UNID .	04	45,16	180,65
8 0	PICARETA CHIBANCA CARACTERÍSTICA- FORJADA EM AÇO SAE 1045 CABO DE MADEIRA 94CM, MEDIDA DO OLHO DA PICARETA 40 MM X 70 MM.	UNID .	05	88,66	443,33
8 1	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID .	10	63,33	633,30



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER				
8 2	PONTEIRO MANUAL PARA PEDREIRO 3/4 X 12 (30CM), LAMINA AÇO.	UNID .	10	19,89	198,96
8 3	TALHADEIRA MANUAL REDONDA 5/8X12" ALTURA 300,00MM, LARGURA 15,00MM, ALTURA EM POLEGADAS 12", MATERIAL AÇO, DIÂMETRO EM POLEGADA 3/8,	UNID .	05	21,84	109,20
8 4	TRENA AÇO (P) 5M X 19 MM AUTO TRAVA PL CARACTERÍSTICAS : - ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA: O ESTOJO ANATÔMICO OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO NO MANUSEIO, ENQUANTO A BORRACHA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONA ADERÊNCIA ADICIONAL,	UNID .	10	33,48	334,80



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	GARANTINDO UMA EXPERIÊNCIA DE USO CONFORTÁVEL E SEGURA. - FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO: A FITA EM AÇO POSSUI UMA PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO, O QUE FACILITA A LEITURA DA MEDIÇÃO MESMO EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DESAFIADORAS. A GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/POLEGADAS OFERECE VERSATILIDADE E PRECISÃO EM DIVERSAS SITUAÇÕES. - SISTEMA AUTO TRAVA: EQUIPADA COM UM SISTEMA AUTO TRAVA QUE MANTÉM A FITA TRAVADA QUANDO ESTICADA, FACILITANDO A LEITURA E GARANTINDO PRECISÃO NAS MEDIÇÕES. - ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO: POSSUI UMA ALÇA EM NYLON PARA TRANSPORTE CONVENIENTE E				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	UMA PRESILHA PARA CINTO QUE OFERECE PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO, MANTENDO A TREENA SEMPRE AO ALCANCE QUANDO NECESSÁRIO. - GANCHO AJUSTÁVEL: CONTA COM UM GANCHO AJUSTÁVEL QUE PERMITE REALIZAR MEDIÇÕES COM FACILIDADE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES.				
8 5	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO CARBONO 12" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 12" - 304 MM MATERIAL DO CORPO: CROMO NÍQUEL.	UNID .	05	83,55	417,75

Lote 8 – Máquinas e Acessórios de Corte

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
------	-----------	---------	------------	--------------------	--------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

86	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL. CARACTERÍSTI CAS- ARCO DE SERRA, LEVE E RESISTENTE, COM CABO ANATÔMICO, COMPRIMENTO : 12".	UNID.	05	34,69	173,45
87	DISCO POLI CORTE FERRO DISCO DE CORTE FINO CORTAR MATERIAIS DE COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO E AÇO INOX. TIPO DO CORTE: 41; - NORMAS: EN 13413 E NBR 15230. CARACTERÍSTI CAS TÉCNICAS: - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM; - DIÂMETRO DO FURO: 22,23MM; - ESPESSURA: 1MM; - ROTAÇÃO: 13.300RPM; - VELOCIDADE: 80M/S;	UNID.	50	4,31	215,83
88	DISCO POLI CORTE MADEIRA	UNID.	50	16,40	820,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DISCO LÂMINA DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE EM MADEIRA DIÂMETRO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 4. 3/8" - 110 MM NÚMERO DE DENTES DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 24 DENTES; ESPESSURA DE CORTE DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 2. 6 MM. ESPESSURA DO CORPO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 1. 5 MM DIÂMETRO DO FURO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 20 MM ROTAÇÃO MÁXIMA DA SERRA CIRCULAR: 12. 100 RPM				
89	DISCO POLI CORTE CERÂMICA / CONCRETO 125 MM	UNID.	25	25,79	644,91



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125 MM PARA CORTE EM MÁRMORE, GRANITO, CONCRETO, TIJOLO, TELHAS, ALVENARIA E PEDRAS DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 125 MM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 22. 2 MM TIPO DE CORTE DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: A SECO PERFIL DO CORTE: SEGMENTADO ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 12200 /MIN SEGUE NORMA: ABNT NBR 15545				
90	DISCO LÂMINA DE SERRA CIRCULAR 4. 3/8" - 110 MM PARA CORTE EM MADEIRA	UNID	10	22,96	229,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DIÂMETRO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 4. 3/8" - 110 MM NÚMERO DE DENTES DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 24 DENTES; ESPESSURA DE CORTE DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 2. 6 MM. ESPESSURA DO CORPO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 1. 5 MM DIÂMETRO DO FURO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 20 MM ROTAÇÃO MÁXIMA DA SERRA CIRCULAR: 12. 100 RPM				
91	FURADEIRA DE IMPACTO 450W 127V CARACTERÍSTI CA- POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 127V, MODELO DETALHADO FURADEIRA,	UNID.	01	416,91	416,91



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	COM FUNÇÃO DE PARAFUSADEIRA, FUNÇÃO DE PERCUTOR, FUNÇÃO REVERSA, COM CONTROLE DE TORQUE.				
92	JOGO DE BROCAS SDS PLUS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS APLICAÇÕES: CONCRETO COMPOSTO POR 5 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - 6 X 110 MM - 6 X 160 MM - 8 X 110 MM - 8 X 160 MM - 10 X 160 MM	UNID.	02	40,30	80,60
93	JOGO DE SERRAS PARA MADEIRA 19-127 MM 16 PÇS. 12 SERRAS, 1 SUPORTE COM FURO, 1 SUPORTE PARA SERRAS COPO DE ATÉ 30 MM, 1 BROCA COM HASTE TRIANGULAR, 1 CHAVE ALLEN	UNID.	01	66,00	66,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

94	JOGO BITS PITO SEXTAVADO CHAVE CANHÃO 5- 6 -7- 8 -9 -10- 11- 13 MM MATERIAL AÇO CARBONO NÚMERO DE PEÇAS 9	UNID.	01	38,80	38,80
95	JOGO DE BROCAS PARA METAL 19 PÇS 1,0 A 10,0MM JOGO É COMPOSTO DE 19 PEÇAS, SENDO: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0MM BROCAS AÇO RÁPIDO HASTE LISA	UNID.	01	133,02	133,02
96	LÂMINA MANUAL DE SERRA AÇO RÁPIDO FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 31,5L X 4,5W CENTÍMETROS	UNID.	50	13,56	678,16



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	PESO DO PRODUTO: 10 GRAMAS				
97	PONTEIRO 14 X 250 MM COM ENCAIXE SDS PLUS CARACTERÍSTI CAS: AÇO 40X HASTE SDS- PLUS	UNID.	01	30,09	30,09
98	REBOLO MOTOESMERIL 200X20X20MM A36 35M/S MATERIAL CARBONETO DE SILÍCIO	UNID	01	51,96	51,96
99	REBOLO MOTOESMERIL 200X20X20MM A60 35M/S	UNID.	01	37,33	37,33
100	LAMINA MANUAL SERRA DE AÇO RÁPIDO ESPECIAL (BIMETAL)	UNID.	100	14,16	1.416,67

Lote 9 – Desobstrução Técnica (Redes)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
101	PONTA ESPIRAL PARA RAMAIS 500MM PONTA	UNID.	05	813,33	4.066,66



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ESPIRAL FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), COMPRIMENTO DE 500 MM, COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENT O EM EQUIPAMENTO S DE DESOBSTRUÇÃ O DE ESGOTO POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. O MATERIAL DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.				
10 2	PONTA ESPIRAL PARA RAMAIS 1000MM PONTA ESPIRAL EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), COMPRIMENTO DE 1000 MM, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE DESENTUPIME NTO POR	UNID.	04	1.030, 00	4.120,0 0



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ENGATES RÁPIDOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.				
10 3	PONTA ESPIRAL RETA PARA CABOS 1.1/4" X 200MM PONTA RETA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), PARA CABOS DE 1.1/4", COMPRIMENTO DE 200 MM. DEVE SER ADEQUADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.	UNID.	02	813,33	1.626,6 6
10 4	KIT 25 VARETAS DE AÇO PARA DESENTUPIR ESGOTO DE Ø 8MM X 2,00M COM OPÇÃO DE	KIT	05	4.359,91	21.799,58



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ACOPLAMENT O POR ENGATES RÁPIDOS KIT CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) VARETAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), DIÂMETRO DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 2,00 M CADA, COM OPÇÃO DE ACOPLAMENT O POR ENGATES RÁPIDOS. O CONJUNTO DEVE SER ACOMPANHAD O DE, NO MÍNIMO: 01 ACIONADOR MANUAL DE VARETAS, 01 CHAVE DESACOPLADO RA, 01 PONTA SEM FIM, 01 PONTA HELICOIDAL, 01 PONTA RECUPERADO RA. TODOS OS ITENS DEVEM POSSUIR				
--	---	--	--	--	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70
 Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
 Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
 36.950-000 - Ipanema-MG

	CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

Lote 10 – Itens Sanitários Simples

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
105	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA CABO MADEIRA 60CM	UNID	05	31,01	155,05
106	MANGUEIRA ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL VASO SANITÁRIO 50CM	UNID	20	19,54	390,86

Lote 11 – Jardinagem e Roçagem

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
107	CORRENTE PARA MOTOSSERRA CORRENTE 34 DENTES - COMPRIMENTO DO SABRE: 18 POLEGADAS CORRENTE 3/8" 1,5MM NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE: 68 NÚMERO DE DENTES POR CORRENTE: 34 ESPESSURA DO ELO: 1,5MM	UNID.	02	119,60	239,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autorquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

108	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 5/32 POL. COM CABO EMBORRACHADO DUREZA: 63 HRC COMPRIMENTO: 8" (203MM) DIÂMETRO DA LIMA: 5/32" (3,9MM)	UNID.	10	13,83	138,30
109	LÂMINA PARA ROÇADEIRA EM HÉLICE -DIMENSÃO: 350MM. -FURO: 25,4. -ESPESSURA: 2,0MM.	UNID	30	35,13	1.053,99
110	LÂMINA PARA ROÇADEIRA EM HÉLICE -DIMENSÃO: 300MM. -FURO: 25,4. -ESPESSURA: 2,0MM.	UNID	15	34,00	510,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503 de 28 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 As especificações detalhadas do item estão definidas na tabela deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.1.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.1.2. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Ipanema/MG, no prazo estimado de 12 (doze) meses, para suprir a demanda dos diversos setores da Autarquia, todavia, o sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.9580-000.

5.1.5. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

5.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

6. Do Prazo de Garantia

6.1.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6.1.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Francisco Correa de Faria Junior

7.3 Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 07/2025.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

8.4 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.5 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.6 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.7 Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.

8.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 450/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

9.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção de critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: **03.03.01.17.512.0047.2173.339030 Ficha 1597**.

Ipanema, 16 de setembro de 2025.

Elias Nogueira de Paula
Diretor de Operação, Manutenção e Expansão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço destinado à possível e futura aquisição de materiais para manutenção no serviço de esgoto no município de Ipanema/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Assinatura:

Lote 1 – Concreto, Argamassa e Alvenaria

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AREIA GROSSA DIÂMETRO ENTRE 2 E 4 MM	METRO	35		
02	AREIA FINA DIÂMETRO ENTRE 0,005 E 0,42 MM	METRO	10		
03	ARGILA (FILITO) SACO 18 KG	SACO	20		
04	ARGAMASSA PRONTA PARA REBOCO SACO COM 20 KG APLICAÇÃO RÁPIDA E ECONÔMICA REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS INTERNOS	SACO	15		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	CONSUMO: APROXIMADAMENTE 1,4 KG/MM/M ² COR BRANCA				
05	ARGAMASSA ACII INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG APLICAÇÃO EM ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PISOS E PAREDES	SACO	10		
06	BRITA 02* A GRANULOMETRIA VARIA ENTRE 19 MILÍMETROS E 25 MILÍMETROS.	METROS	15		
07	CIMENTO CP IV-32 RS - RESISTENTE A SULFATO 50 KG	SACO	100		
08	TUBO DE CONCRETO DN 1000 MANILHA COM FERRAGEM CLASSIFICAÇÃO: EA2 DIÂMETRO: 100 CM TIPO: PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890.	UNID.	15		
09	TUBO DE CONCRETO DN 600 COM FERRAGEM CLASSIFICAÇÃO: EA2 DIÂMETRO: 60 CM TIPO: PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890.	UNID.	15		
10	TUBO DE CONCRETO DN 400 COM FERRAGEM CLASSIFICAÇÃO: EA2 DIÂMETRO: 40 CM TIPO: PONTA E BOLSA COM JUNTA	UNID.	10		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ELÁSTICA FABRICADO CONFORME ABNT NBR 8890.				
11	LAJOTA DE CERÂMICA TIPO 20 X 20 (19X19X9)	UNID.	500		
12	LAJOTA DE CERÂMICA TIPO 20 X 30 (19X29X9)	UNID.	500		
13	TIJOLO CERÂMICA MACIÇO LISO 5 X 9 X 19 CM	UNID.	500		
14	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALISADOR 400G COR: BRANCA COMPRIMENTO: 25 CENTÍMETROS LARGURA: 20 CENTÍMETROS ALTURA: 15 CENTÍMETROS	UNID.	06		

Lote 02 – Pintura e Acabamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	PINCEL TRINCHA MÉDIA 1/2POL. PARA TINTA ÓLEO E ESMALTE	UNID.	05		
16	PINCEL TRINCHA MÉDIA 1.1/2POL. PARA TINTA ÓLEO E ESMALTE	UNID.	05		

Lote 03 – Sinalização e Segurança

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	CONE PARA SINALIZAÇÃO TRANSITO LARANJA E BRANCO 75 CM CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP, (POLIPROPILENO) NAS CORES LARANJA OU PRETO	UNID.	30		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	E COM DUAS FAIXAS. -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ALTURA DOS CONES: 70 A 75 CM. TIPO DE FAIXA: DUAS FAIXAS INJETADAS NA COR BRANCA. ALTURA DAS FAIXAS: 80 MM CADA FAIXA. MEDIDAS DAS BASES: 360 X 360 MM.				
18	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO 200 METROS ESPESSURA DA FITA: 3 MICRAS - METRAGEM: 200M	UNI	10		

Lote 4 – Tubos e Conexões em PVC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	CAP. DE ESGOTO 100MM NBR 5688 PVC COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	100		
20	JOELHO 45* X 100MM ESGOTO NBR 5688 PVC COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30		
21	JOELHO 50MM X 90* ESGOTO NBR 5688 PVC COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30		
22	JOELHO 75MM X 90* ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA	UNID.	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	- CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA				
23	JOELHO 90* X 100MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	100		
24	JOELHO 90* X 150MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30		
25	JUNÇÃO SIMPLES PRIMARIA EM "Y" 100MM NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30		
26	TE 100MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	150		
27	TE 40MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	50		
28	TE 50MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	50		
29	TE 75MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA	UNID.	50		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	- CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA				
30	TE 150 X 150MM ESGOTO NBR 5688 - LINHA FABRICADA EM PVC - COR BRANCA - CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	30		
31	TUBO OCRE COLETOR ESGOTO 6M JEI DN 250 NBR 7362-3 LINHA FABRICADA EM PVC COR OCRE CLASSE DE RIGIDEZ (CR) 3200 PA ANEL DE VEDACAO JERI (JUNTA ELASTICA REMOVIVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM OU NBR	UNID.	10		
32	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA - CLASSE DE TEMPERATURA (°C): 45	UNID.	300		
33	TUBO 150MM OCRE ESGOTO NBR 7362-3 LINHA FABRICADA EM PVC COR OCRE CLASSE DE RIGIDEZ (CR) 3200 PA ANEL DE VEDACAO JERI (JUNTA ELASTICA REMOVIVEL INTEGRADA) FABRICADO EM BORRACHA EPDM OU NBR	UNID.	150		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

34	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	10		
35	TUBO 400MM ESGOTO DN 400 LEVE NBR 5688 COR BRANCA	UNID.	15		
36	TUBO ESGOTO 50MM BARRA 6M NBR 5688 E NBR 8160 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	10		
37	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	20		
38	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM BARRA 6M NBR 5688 COR BRANCA CLASSE DE RIGIDEZ SN-1500 PA	UNID.	150		
39	TUBO CM6 PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN100/DE110 BARRA 6M ABNT NBR 7362 COR OCRE PAREDE MACIÇA: TUBO COM PAREDE FORMADA POR UMA ÚNICA CAMADA DE PVC RÍGIDO ANEL DE VEDAÇÃO JERI (JUNTA ELÁSTICA REMOVÍVEL INTEGRADA)	UNID.	100		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	FABRICADO EM BORRACHA EPDM OU NBR.				
40	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC BISNAGA 1000G ESTADO FISICO – PASTOSO ODOR – CARACTERISTICO COR- INCOLOR A AMARELA NÃO INFLAVEL SOLIVEL EM ÁGUA NORMA DE PREFERENCIA – NBR 14725	UNID	02		
41	REDUÇÃO DE ESGOTO 110 X 100MM	UNID.	50		
42	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 75MM	UNID.	50		
43	REDUÇÃO DE ESGOTO 100 X 50MM	UNID	50		
44	REDUÇÃO DE ESGOTO 110 X 75MM	UNID.	50		
45	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40 MM	UNID	50		
46	JOELHO 40MM ESGOTO 90*	UNID.	40		

Lote 5 – Peças em Ferro Fundido

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DN600 PESADO 30 TONELADAS TAMANHO TAMPA: DIÂMETRO 65 CM X ALTURA 5 CM TAMANHO ARO: DIÂMETRO 70 CM X ALTURA 8 CM	UNID.	40		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	(LOGOMARCA SAAE ADM 2025/2028)				
--	--------------------------------	--	--	--	--

Lote 6 – Fixadores e Ferragens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	ARAME PARA CAIXARIA N.12 2,7MM LISO BWG 12 AMARRAÇÃO	KG.	20		
49	ARAME RECOZIDO DUPLO TORCIDO BWG 18 1,24MM	KG	20		
50	ARRUELA LISA 3/8" (10.2 X 23 X 1.5) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE).	UNID.	50		
51	ARRUELA LISA 5/16" (8.6 X 21 X 1.2) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE)	UNID.	50		
52	ARRUELA LISA 1/4" (6.5 X 18 X 1.2) AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE)	UNID.	50		
53	BUCHA NYLON 6 MM COM ANEL DIÂMETRO DO FURO: 6MM - COMPRIMENTO DA BUCHA: 30MM - PROFUNDIDADE MÍNIMA DO FURO: 40MM - DIÂMETRO DO PARAFUSO: 4,0 - 5,0	UNID.	100		
54	BUCHA NYLON 7.0 X 30.0 NYLON DIÂMETRO NOMINAL 7.0 COMPRIMENTO (MM) 30.0 MATERIAL NYLON DIÂMETRO DO FURO (MM) 7.0 MILÍMETRO OU POLEGADA MILÍMETRO	UNID.	100		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autorarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DIÂMETRO DO PARAFUSO 4.2MM A 5.5MM PROFUNDIDADE DO FURO (MM) 30.0				
55	BUCHA COM ENCOSTO 8.0 X 40.0 PLÁSTICO DIÂMETRO NOMINAL 8.0 COMPRIMENTO (MM) 40.0 MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO DO FURO (MM) 8.0 MILÍMETRO OU POLEGADA MILÍMETRO DIÂMETRO DO PARAFUSO 4.5MM A 6.1MM PROFUNDIDADE DO FURO (MM) 50.0	UNID.	100		
56	BUCHA COM ENCOSTO 10 X PLÁSTICO DIÂMETRO NOMINAL 10 MATERIAL PLÁSTICO DIÂMETRO DO PARAFUSO 8 DIÂMETRO DO FURO (MM) 10 MILÍMETRO	UNID.	100		
57	BUCHA 8,00 X 50,00 USO INDICADO UNIVERSAL COMPRIMENTO 50,00 MM DIÂMETRO 8,00 MM CAPACIDADE DE PESO 25 A 33 KG CAPACIDADE DE PESO CARGA RECOMENDADA » BASES OCAS: 25 KGF » BASES MACIÇAS: 33 KGF MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL POLIETILENO MODELO MU	UNID.	100		
58	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA	UNID	02		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	REFORÇADA ABNT NBR 16269. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM PNEU COM CÂMARA 3.5/8"				
59	PREGO POLIDO COM BOLSA 1KG 17 X 21	UNID.	10		
60	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS 5,0 X 80MM APLICAÇÃO: MADEIRA DIÂMETRO: 5,0MM COMPRIMENTO: 80 MM MATERIAL: AÇO CARBONO ACABAMENTO: BICROMATIZADO ROSCA: INTEIRA TIPO DE CABEÇA: CHATA	UNID.	200		
61	PARAFUSO SOBERBA SEXTAVADO 1/4" X 50 AÇO CARBONO ZINCADO (TRIVALENTE) NORMA ANSI B18.2.1 DIÂMETRO NOMINAL 1/4" COMPRIMENTO (MM) 50 PASSO ROSCA 10 MATERIAL AÇO CARBONO ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO (TRIVALENTE) TIPO DE CABEÇA SEXTAVADO ALTURA DA CABEÇA (K) 4.77	UNID.	100		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autorquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DIÂMETRO DA CABEÇA 11.12 CHAVE 7/16"				
62	TARUGO AÇO INOX 304 REDONDO (25,40 MM) 1 POL. X 25CM CLASSIFICAÇÃO: INOX 304 DIÂMETRO: 1" = 25,40 MM COMPRIMENTO: 250 MM = 25 CM	METRO	02		
63	TARUGO BARRA REDONDA DE AÇO INOX 304 1.1/2 (38,10MM) X 300MM AÇO INOX 304, MEDIDAS: 38,10MM X 300MM, BARRA REDONDA AÇO INOX 304.	METRO	02		
64	TARUGO DE BRONZE REDONDO 1 1/2 POL (38,10MM) X 10CM TM 23 CLASSIFICAÇÃO: TM-23 DIÂMETRO: 1 1/2" = 38,10 MM COMPRIMENTO: 100 MM = 10 CM	METRO	02		
65	TARUGO DE BRONZE REDONDO 2 POL (50,80MM) X 10CM TM 23 CLASSIFICAÇÃO: TM-23 DIÂMETRO: 2" = 50,80 MM COMPRIMENTO: 100 MM = 10 CM	METRO	02		
66	VERGALHÃO CA50 10,0MM (3/8") BARRA COM 12 METROS NORMA ABNT NBR 7480	UNID.	20		
67	FERRO 5/16 (8MM) CA50 BARRA COM 12 METROS ABNT NBR 7480	UNID.	20		
68	VERGALHAO DE FERRO CA50 6,3MM 1/4 BARRA COM 12	UNID.	50		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	METROS ABNT NBR 7480				
--	-------------------------	--	--	--	--

Lote 7 – Ferramentas Manuais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	COLHER DE PEDREIRO TAM. 08 COM CABO DE MADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE	UNID.	04		
70	CATRACA COM CINTA 3 TONELADAS 9 METROS APLICAÇÃO: CARGAS EM GERAL CAPACIDADE: 3 TONELADAS COMPRIMENTO: 09 METROS CATRACA E GANCHO: AÇO BICROMATIZADO COR: LARANJA CINTA: POLIÉSTER	UNID.	04		
71	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30 BASE LISA LARGURA DA DESEMPENADEIRA: 170,0 MM • COMPRIMENTO DA DESEMPENADEIRA: 300,0 MM • COR DA BASE DA DESEMPENADEIRA PLÁSTICA: PRETA	UNID.	05		
72	ENXADA LARGA DE MADEIRA 2,5 LB COM CABO 150CM CARACTERÍSTICA- A LÂMINA TEM TAMANHO 2.5, COM CABO DE 145 CM MADEIRA, POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, MATERIAL: AÇO,	UNID.	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autorquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	TAMANHO DA LÂMINA: 2.5MM, NBR 6413.				
73	ENXADÃO ESTREITO 2.5 LIBRAS COM CABO 130CM CARACTERÍSTICA- FABRICADO EM AÇO CARBONO, LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5, OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, CABO DE 130 CM, DIMENSÕES: 27X10X130CM.	UNID.	05		
74	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO PESO DA ENXADA: 2,5 LB MODELO DA ENXADA: LARGA LARGURA DA ENXADA: 305,0 MM ALTURA DA ENXADA: 248,0 MM PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA ENXADA: ESTAMPADA TIPO DO OLHO DA ENXADA: REDONDO MEDIDA DO OLHO DA ENXADA: 38 MM	UNID.	10		
75	LINHA DE PEDREIRO 0,8MM X 100M	ROLO	05		
76	LIMA PARA ENXADA 8 POL. COM CABO - LIMA PARA ENXADA - FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO - DENTEADO TIPO MURÇO SIMPLES - CABO INJETADO EM POLIPROPILENO - UTILIZADO NA AFIAÇÃO DE FERMENTAS AGRÍCOLAS, TAIS COMO ENXADAS E FACÕES - TAMANHO: 8"	UNID	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

77	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM POLIDO CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI	UNID.	05		
78	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA 0,5 KG	UNID.	05		
79	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 12" 3 BULBOS/BOLHAS 30CM PROFISSIONAL BOLHAS: 03 BOLHAS (1 BOLHA VERTICAL / 1 BOLHA HORIZONTAL /1 BOLHA INCLINADA 45°), COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO / PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, TIPO: MANUAL, ALTURA: 4,7 CM, LARGURA: 1,7 CM COMPRIMENTO: 30 CM, TAMANHO: 12" (30CM),	UNID.	04		
80	PICARETA CHIBANCA CARACTERÍSTICA- FORJADA EM AÇO SAE 1045 CABO DE MADEIRA 94CM, MEDIDA DO OLHO DA PICARETA 40 MM X 70 MM.	UNID.	05		
81	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER	UNID.	10		
82	PONTEIRO MANUAL PARA PEDREIRO 3/4 X 12 (30CM), LAMINA AÇO.	UNID.	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

83	TALHADEIRA MANUAL REDONDA 5/8X12" ALTURA 300,00MM, LARGURA 15,00MM, ALTURA EM POLEGADAS 12", MATERIAL AÇO, DIÂMETRO EM POLEGADA 3/8,	UNID.	05		
84	TRENA AÇO (P) 5M X 19 MM AUTO TRAVA PL CARACTERÍSTICAS: - ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA: O ESTOJO ANATÔMICO OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO NO MANUSEIO, ENQUANTO A BORRACHA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONA ADERÊNCIA ADICIONAL, GARANTINDO UMA EXPERIÊNCIA DE USO CONFORTÁVEL E SEGURA. - FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO: A FITA EM AÇO POSSUI UMA PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO, O QUE FACILITA A LEITURA DA MEDIÇÃO MESMO EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DESAFIADORAS. A GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS/POLEGADAS OFERECE VERSATILIDADE E PRECISÃO EM DIVERSAS SITUAÇÕES. - SISTEMA AUTO TRAVA: EQUIPADA COM UM SISTEMA AUTO TRAVA QUE MANTÉM A FITA TRAVADA QUANDO ESTICADA, FACILITANDO A LEITURA E GARANTINDO PRECISÃO NAS MEDIÇÕES. - ALÇA EM NYLON E	UNID.	10		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	PRESILHA PARA CINTO: POSSUI UMA ALÇA EM NYLON PARA TRANSPORTE CONVENIENTE E UMA PRESILHA PARA CINTO QUE OFERECE PRATICIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO, MANTENDO A TRENA SEMPRE AO ALCANCE QUANDO NECESSÁRIO. - GANCHO AJUSTÁVEL: CONTA COM UM GANCHO AJUSTÁVEL QUE PERMITE REALIZAR MEDIÇÕES COM FACILIDADE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES E CONDIÇÕES.				
85	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO CARBONO 12" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 12" - 304 MM MATERIAL DO CORPO: CROMO NÍQUEL.	UNID.	05		

Lote 8 – Máquinas e Acessórios de Corte

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	ARCO DE SERRA FIXO 12 POL. CARACTERÍSTICAS- ARCO DE SERRA, LEVE E RESISTENTE, COM CABO ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 12".	UNID.	05		
87	DISCO POLI CORTE FERRO DISCO DE CORTE FINO CORTAR MATERIAIS DE COMPOSIÇÃO DE AÇO CARBONO E AÇO INOX. TIPO DO CORTE: 41; - NORMAS: EN 13413 E NBR	UNID.	50		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	15230. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM; - DIÂMETRO DO FURO: 22,23MM; - ESPESSURA: 1MM; - ROTAÇÃO: 13.300RPM; - VELOCIDADE: 80M/S;				
88	DISCO POLI CORTE MADEIRA DISCO LÂMINA DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE EM MADEIRA DIÂMETRO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 4. 3/8" - 110 MM NÚMERO DE DENTES DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 24 DENTES; ESPESSURA DE CORTE DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 2. 6 MM. ESPESSURA DO CORPO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 1. 5 MM DIÂMETRO DO FURO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 20 MM ROTAÇÃO MÁXIMA DA SERRA CIRCULAR: 12. 100 RPM	UNID.	50		
89	DISCO POLI CORTE CERÂMICA / CONCRETO 125 MM DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125 MM PARA CORTE EM MÁRMORE, GRANITO, CONCRETO, TIJOLO, TELHAS, ALVENARIA E PEDRAS	UNID.	25		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 125 MM DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 22. 2 MM TIPO DE CORTE DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: A SECO PERFIL DO CORTE: SEGMENTADO ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 12200 /MIN SEGUE NORMA: ABNT NBR 15545				
90	DISCO LÂMINA DE SERRA CIRCULAR 4. 3/8" - 110 MM PARA CORTE EM MADEIRA DIÂMETRO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 4. 3/8" - 110 MM NÚMERO DE DENTES DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 24 DENTES; ESPESSURA DE CORTE DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 2. 6 MM. ESPESSURA DO CORPO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 1. 5 MM DIÂMETRO DO FURO DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR: 20 MM ROTAÇÃO MÁXIMA DA SERRA CIRCULAR: 12. 100 RPM	UNID	10		
91	FURADEIRA DE IMPACTO 450W 127V CARACTERÍSTICA- POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 127V, MODELO DETALHADO FURADEIRA, COM FUNÇÃO DE	UNID.	01		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	PARAFUSADEIRA, FUNÇÃO DE PERCUTOR, FUNÇÃO REVERSA, COM CONTROLE DE TORQUE.				
92	JOGO DE BROCAS SDS PLUS PARA CONCRETO COM 5 PEÇAS APLICAÇÕES: CONCRETO COMPOSTO POR 5 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - 6 X 110 MM - 6 X 160 MM - 8 X 110 MM - 8 X 160 MM - 10 X 160 MM	UNID.	02		
93	JOGO DE SERRAS PARA MADEIRA 19-127 MM 16 PÇS. 12 SERRAS, 1 SUPORTE COM FURO, 1 SUPORTE PARA SERRAS COPO DE ATÉ 30 MM, 1 BROCA COM HASTE TRIANGULAR, 1 CHAVE ALLEN	UNID.	01		
94	JOGO BITS PITO SEXTAVADO CHAVE CANHÃO 5- 6 -7- 8 -9 -10- 11- 13 MM MATERIAL AÇO CARBONO NÚMERO DE PEÇAS 9	UNID.	01		
95	JOGO DE BROCAS PARA METAL 19 PÇS 1,0 A 10,0MM JOGO É COMPOSTO DE 19 PEÇAS, SENDO: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0MM BROCAS AÇO RÁPIDO HASTE LISA	UNID.	01		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

96	LÂMINA MANUAL DE SERRA AÇO RÁPIDO FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 31,5L X 4,5W CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO: 10 GRAMAS	UNID.	50		
97	PONTEIRO 14 X 250 MM COM ENCAIXE SDS PLUS CARACTERÍSTICAS: AÇO 40X HASTE SDS-PLUS	UNID.	01		
98	REBOLO MOTOESMERIL 200X20X20MM A36 35M/S MATERIAL CARBONETO DE SILÍCIO	UNID	01		
99	REBOLO MOTOESMERIL 200X20X20MM A60 35M/S	UNID.	01		
100	LAMINA MANUAL SERRA DE AÇO RÁPIDO ESPECIAL (BIMETAL)	UNID.	100		

Lote 9 – Desobstrução Técnica (Redes)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	PONTA ESPIRAL PARA RAMAIS 500MM PONTA ESPIRAL FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), COMPRIMENTO DE 500 MM,	UNID.	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	COM POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO EM EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. O MATERIAL DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.				
102	PONTA ESPIRAL PARA RAMAIS 1000MM PONTA ESPIRAL EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), COMPRIMENTO DE 1000 MM, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE DESENTUPIMENTO POR ENGATES RÁPIDOS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.	UNID.	04		
103	PONTA ESPIRAL RETA PARA CABOS 1.1/4" X 200MM PONTA RETA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), PARA CABOS DE 1.1/4", COMPRIMENTO DE 200 MM. DEVE SER ADEQUADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.	UNID.	02		
104	KIT 25 VARETAS DE AÇO PARA DESENTUPIR	KIT	05		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

	ESGOTO DE Ø 8MM X 2,00M COM OPÇÃO DE ACOPLAMENTO POR ENGATES RÁPIDOS KIT CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) VARETAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX.: CROMO SILÍCIO OU EQUIVALENTE), DIÂMETRO DE 8 MM, COMPRIMENTO DE 2,00 M CADA, COM OPÇÃO DE ACOPLAMENTO POR ENGATES RÁPIDOS. O CONJUNTO DEVE SER ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO: 01 ACIONADOR MANUAL DE VARETAS, 01 CHAVE DESACOPLADORA, 01 PONTA SEM FIM, 01 PONTA HELICOIDAL, 01 PONTA RECUPERADORA. TODOS OS ITENS DEVEM POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA.				
--	--	--	--	--	--

Lote 10 – Itens Sanitários Simples

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
105	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA CABO MADEIRA 60CM	UNID	05		
106	MANGUEIRA ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL VASO SANITÁRIO 50CM	UNID	20		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

Lote 11 – Jardinagem e Roçagem

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	CORRENTE PARA MOTOSSERRA CORRENTE 34 DENTES - COMPRIMENTO DO SABRE: 18 POLEGADAS CORRENTE 3/8" 1,5MM NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE: 68 NÚMERO DE DENTES POR CORRENTE: 34 ESPESSURA DO ELO: 1,5MM	UNID.	02		
108	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 5/32 POL. COM CABO EMBORRACHADO DUREZA: 63 HRC COMPRIMENTO: 8" (203MM) DIÂMETRO DA LIMA: 5/32" (3,9MM)	UNID.	10		
109	LÂMINA PARA ROÇADEIRA EM HÉLICE -DIMENSÃO: 350MM. -FURO: 25,4. -ESPESSURA: 2,0MM.	UNID	30		
110	LÂMINA PARA ROÇADEIRA EM HÉLICE -DIMENSÃO: 300MM. -FURO: 25,4. -ESPESSURA: 2,0MM.	UNID	15		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente SAAE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo Licitatório nº 24/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, do tipo menor preço por item, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa, classificada em primeiro lugar com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à possível e futura aquisição de materiais para manutenção no serviço de esgoto no município de Ipanema/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Especificações dos Itens:

Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. Condições de execução:

2.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do SAAE Ipanema/MG, para suprir a demanda dos serviços de manutenção de esgoto desta Autarquia, todavia, o sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

2.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

2.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.9580-000.

2.1.5. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

2.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

2.2. Do Prazo de Garantia

2.2.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

2.2.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE de Ipanema a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE de Ipanema negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer ao SAAE de Ipanema, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiros, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo desde que decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

3.8. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data/hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de materiais;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

4.1.8. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com este Termo;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta presente Ata, no Edital e no Termo de Referência;

5.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;

5.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no respectivo Termo de Referência;

5.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8. O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço registrado na presente Ata é de R\$....., a ser pago em conformidade com o Pregão Eletrônico 13/2025 e cláusula seguinte desta Ata.

6.2. Estão incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para o SAAE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

7.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.3. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.5. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.6. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

7.8.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.8.2. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.8.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.8.4. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitas à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

7.8.5. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos do modelo constante nos anexo do Decreto Municipal Nº 450 de 14 de agosto de 2023.

CLAÚSULA OITAVA – DO FISCAL

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da Ata (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: **Francisco Correa de Faria Junior**

8.3. Competem ao Fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 07/2025.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata;
- b)** Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da ata;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.2. Serão aplicadas à Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Detentora inadimplir total ou parcialmente a ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da Detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.12. O presente Termo poderá ser extinto:

9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

9.12.5.2. A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: **03.03.01.17.512.0047.2173.339030 Ficha 1597.**

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo SAAE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Ipanema/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema/MG, de de 2025.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA-MG**, Autarquia Municipal, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF/MF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 24/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à possível e futura aquisição de materiais para manutenção no serviço de esgoto no município de Ipanema/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000.

3.4. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7. Do Prazo de Garantia

3.7.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

3.7.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- 4.2.** Executar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4.** Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- 4.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de materiais;
- 4.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 4.10.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Edital e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência;

5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatório ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme itens e preços unitários abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Item	Descrição Completa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro, frete, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.3. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.6. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.7. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.8. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.9. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2014, e suas alterações.

7.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 540, de 14/08/2023.

CLAÚSULA OITAVA – DO FISCAL

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Francisco Correa de Faria Junior

8.3. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas Portaria Municipal nº 07/2025.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) Der causa à inexecução parcial do contrato;

B) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- C)** Der causa à inexecução total do contrato;
- D)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) A natureza e a gravidade da infração cometida;

B) As peculiaridades do caso concreto;

C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) Os danos que dela provierem para o Contratante;

E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: **03.03.01.17.512.0047.2173.339030 Ficha 1597**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ipanema/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanema/MG, de de 2025.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CONTRATADO

Testemunhas: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A636-1CB0-327B-3325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME DE ANDRADE WERNECK (CPF 054.XXX.XXX-08) em 25/09/2025 16:55:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A636-1CB0-327B-3325>